TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção da frota do Município de Itamogi/MG.

TERMO DE SUSPENSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMOGI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o recebimento de impugnação apresentada pelo Sr. William Charles Costa Moreira, em face do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 153/2026 – Pregão Eletrônico nº 32/2026;

Considerando que a referida impugnação aponta possíveis inconsistências e insuficiências nas especificações técnicas de diversos itens do objeto licitado, especialmente quanto à ausência de informações relativas à quantidade de lonas, ao tipo de aplicação dos pneus (liso, misto ou borrachudo) e à construção dos pneus (radial ou diagonal);

Considerando que os questionamentos apresentados envolvem características eminentemente técnicas, cuja análise compete à Secretaria Requisitante, responsável pela identificação das necessidades da Administração e pela definição das especificações dos produtos a serem adquiridos;

Considerando a quantidade considerável de itens questionados na peça de impugnação, circunstância que exige análise minuciosa e individualizada das especificações correspondentes, a fim de verificar a pertinência dos apontamentos apresentados e a efetiva adequação das descrições constantes no instrumento convocatório às necessidades da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de assegurar que o objeto licitado esteja devidamente especificado, de forma clara, precisa e suficiente, permitindo aos potenciais licitantes a correta identificação dos produtos e a elaboração de propostas comerciais em condições de igualdade;

DETERMINA A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, para que a impugnação apresentada seja encaminhada à Secretaria Requisitante, a fim de que proceda à análise detalhada dos questionamentos formulados, especialmente quanto às especificações técnicas dos itens impugnados, manifestando-se expressamente acerca da procedência ou improcedência dos apontamentos.

Deverá a Secretaria Requisitante analisar individualmente os itens questionados, verificando se as descrições constantes no edital contemplam todas as características necessárias à correta identificação dos pneus pretendidos, considerando as aplicações e especificações técnicas exigidas para cada veículo ou equipamento da frota municipal.

Caso sejam identificadas omissões, inconsistências ou necessidade de complementação, deverão ser promovidas as devidas adequações nas especificações dos respectivos itens, de modo a assegurar que o objeto esteja descrito de forma clara, precisa e compatível com as reais necessidades da Administração.

Concluída a análise, os autos deverão retornar ao Setor de Licitações para prosseguimento da apreciação da impugnação e adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive eventual retificação do instrumento convocatório e republicação, caso sejam identificadas alterações que assim exijam.

A suspensão ora determinada tem por finalidade assegurar a adequada instrução do procedimento, a correta definição do objeto e a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da competitividade, evitando-se o prosseguimento do certame sem que os questionamentos apresentados tenham sido devidamente examinados.

Por fim, a suspensão permanecerá vigente até a conclusão das análises necessárias e a adoção das providências administrativas pertinentes, sendo oportunamente divulgada eventual nova data para realização da sessão pública, caso necessário.

Itamogi/MG, 17 de novembro de 2026.

Rogério Antônio Campagnoli da Silva
Prefeito Municipal
Município de Itamogi/MG